Perguntas frequentes do Orçamento Participativo 2026

1. O que é o Orçamento Participativo?

É um mecanismo de participação cívica que permite apresentar e votar propostas de interesse público para São Domingos de Benfica. A decisão final de aprovação e execução compete à Junta de Freguesia.

2. Quem pode apresentar propostas?

Podem apresentar propostas as pessoas singulares maiores de 18 anos que residam, estudem ou trabalhem na freguesia e os representantes legais de pessoas coletivas sem fins lucrativos sediadas em São Domingos de Benfica. Cada participante pode apresentar uma única proposta.

3. Quem está impedido de apresentar propostas?

Estão impedidos de apresentar propostas os membros dos órgãos da Freguesia, os trabalhadores da Junta de Freguesia e as pessoas que, a qualquer título, lhe prestem serviços.

4. Quantas propostas posso apresentar?

Cada participante pode apresentar uma única proposta por edição.

5. Qual é o financiamento disponível?

A dotação global é de 25.000,00 € por edição. O financiamento máximo por proposta é de 5.000,00 €, incluindo IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável. Estes montantes podem ser revistos anualmente por deliberação do Executivo.

6. Em que áreas podem ser apresentadas propostas?

Saúde, Educação, Promoção de hábitos de leitura, Arte e cultura, Literacia financeira, Desporto, Empreendedorismo, Inclusão social de pessoas com deficiência, Apoio a pessoas em situação de sem-abrigo, Bem-estar animal, Turismo, Ação social. Podem ser admitidas outras áreas com interesse público fundamentado e enquadramento nas competências da Junta. São também elegíveis intervenções de beneficiação, requalificação ligeira e melhoria de segurança e utilização de equipamentos ou espaços públicos, nas condições do Regulamento.

7. Como obtenho o formulário?

O formulário próprio é disponibilizado no sítio institucional da Junta, na sede e nas delegações. A sua utilização é obrigatória.

8. Onde entrego a proposta?

As propostas são entregues presencialmente na sede ou nas delegações, enviadas para op@jf-sdomingosbenfica.pt ou remetidas por correio postal para Rua António Saúde, n.º 11–13, 1500-048 Lisboa. No envio postal, considera-se a data de expedição para efeitos de prazo.

9. O que deve conter a proposta?

Descrição clara e detalhada da iniciativa, fundamentação, objetivos, benefícios esperados para a comunidade e estimativa orçamental fundamentada, discriminando os custos sempre que possível. Quando aplicável, devem ser demonstradas as condições de execução e articulação com outras entidades.

10. São obrigatórios três orçamentos, fotografias ou plantas?

Não. O Regulamento exige uma estimativa orçamental fundamentada. Documentos, fotografias, plantas e orçamentos de fornecedores são elementos complementares, podendo ser relevantes para demonstrar a viabilidade. Prefira PDF ou JPG.

11. As entidades sem fins lucrativos podem participar?

Sim, através dos seus representantes legais, desde que estejam sediadas em São Domingos de Benfica. Ter apenas atividade na freguesia não corresponde ao requisito de sede previsto no Regulamento.

12. Que propostas podem ser excluídas?

São excluídas as propostas sem formulário próprio, fora de prazo, sem elementos essenciais, acima do limite financeiro, fora do território ou das competências da Junta, técnica ou financeiramente inexequíveis, com encargos permanentes ou de manutenção não comportáveis, ou orientadas para interesses privados comerciais, empresariais, partidários ou confessionais.

13. Quem analisa as propostas?

Os serviços técnicos e os pelouros competentes, sob coordenação do pelouro responsável pelo Orçamento Participativo. Pode realizar-se uma consulta facultativa e não vinculativa às forças políticas com assento na Assembleia de Freguesia.

14. Como são avaliadas?

A avaliação considera custo-benefício, inovação e originalidade, interesse público, adequação às necessidades da população e impacto social, segurança, bem-estar e qualidade de vida,

sustentabilidade e viabilidade a médio prazo. O Regulamento permite classificação de 1 a 20 valores. A admissão à votação segue a regra do artigo 15.º, n.º 5.

15. Posso pronunciar-me sobre uma exclusão?

Sim. Após divulgação da lista provisória e notificação, os interessados dispõem de 10 dias úteis para audiência prévia. As decisões de exclusão devem ser fundamentadas.

16. Quem pode votar?

Apenas os eleitores recenseados na freguesia, mediante verificação da identidade. Não podem votar os membros dos órgãos da Freguesia, os trabalhadores da Junta e as pessoas que lhe prestem serviços. A condição de estudante, por si só, não confere direito de voto.

17. Quantos votos tenho e como voto?

Cada eleitor dispõe de um único voto, direto, pessoal e intransmissível. O Regulamento não prevê a escolha de dois projetos por eleitor. A votação decorre por instrumento próprio, por via eletrónica na plataforma disponibilizada ou presencialmente na sede, em local e horário a divulgar.

18. Como são selecionados os projetos?

As propostas são ordenadas por número de votos. As cinco mais votadas são selecionadas para decisão final da Junta; as restantes são selecionadas por ordem de votação até ao limite da dotação disponível. A aprovação final depende da legalidade, viabilidade técnica e financeira, competências da Junta e interesse público.

19. Quem executa e quando?

A execução cabe à Junta de Freguesia, nos termos do Regulamento. O período é definido e divulgado nos meios oficiais e pode ser plurianual. A seleção na votação não confere, por si só, direito à execução.

20. Como são tratados os meus dados pessoais?

Os dados necessários à candidatura são tratados pela Freguesia para tramitar o procedimento e cumprir deveres legais e de arquivo, nos termos do Anexo 1-A da ficha de candidatura. A divulgação de nome, voz ou imagem depende de consentimento autónomo e facultativo no Anexo 1-B e a recusa não prejudica a participação.

21. Quais são os prazos e onde acompanho o processo?

O procedimento é aberto e divulgado em 2 de novembro de 2026. O prazo para apresentação de propostas decorre de 3 a 23 de novembro de 2026, inclusive. A apreciação técnica decorre de 24 de novembro de 2026 a 8 de janeiro de 2027; a audiência prévia está prevista de 27 de janeiro a 9 de fevereiro de 2027, sem prejuízo da eficácia de cada notificação; e a votação decorre de 15 a 26 de fevereiro de 2027. Acompanhe o sítio institucional www.jf-sdomingosbenfica.pt e a informação na sede e nos locais de atendimento. Contacto: op@jf-sdomingosbenfica.pt.